DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2026 | Edição: 219 | Seção: 1 | Página: 92

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Secretaria de Comércio Exterior

CIRCULAR Nº 113, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Art. VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994 e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no § 5º do art. 65 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos de Defesa Comercial SEI nºs 19972.002403/2025-91 restrito e 19972.002404/2025-35 confidencial, referentes à revisão das medidas antidumping de que trata a Resolução GECEX nº 199, de 4 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 7 de maio de 2021, aplicadas às importações brasileiras de chapas offset, comumente classificadas nos subitens 3701.30.21 e 3701.30.31 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China, Estados Unidos da América, Taipé Chinês e União Europeia, decide:

1. Tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida revisão, iniciada pela Circular SECEX nº 36, de 5 de maio de 2026:

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Datas previstas
art.59	Encerramento da fase probatória da revisão	23/12/2026
art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	18/01/2027
art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final	17/02/2027
art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo	09/03/2027
art. 63	Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final	29/03/2027

2. Prorrogar para doze meses, contado da data de seu início, o prazo para conclusão da revisão mencionada no caput, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 36, de 5 de maio de 2026, publicada no DOU da mesma data, nos termos dos arts. 5º e 112 do Decreto nº 8.058, de 2013. Conforme previsto no § 2º do art. 112 do referido Decreto, as medidas antidumping estabelecidas pela Resolução GECEX nº 199, de 2021, permanecerão em vigor no curso desta revisão.

3. Informar a decisão definitiva quanto à escolha dos Estados Unidos da América como terceiro país de economia de mercado.

TATIANA PRAZERES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.